



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2496 – PARNAMIRIM, RN, 5 DE ABRIL DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO GACIV

DECRETO Nº5.908, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto Nº 5.815, de 24 de Janeiro de 2017, que regulamenta a competência para realização de licitações e para a formalização e a execução dos contratos administrativos firmados no âmbito das secretarias municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a aquisição de bens e serviços comuns.

DECRETA:

Art.1º - Acrescenta-se o artigo 2º - A ao Decreto nº 5.815, de 24 de janeiro de 2017, com a seguinte redação;

“**Art.2º** - A – Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD proceder a todas as licitações pertinentes às aquisições de equipamentos hospitalares e odontológicos, medicamentos em geral, gases hospitalares, produtos alimentares, contratações de serviços e demais bens e insumos a serem utilizados nas unidades de saúde do município, bem como a gestão das respectivas atas de registro de preços.”

Art. 2º - Os artigos 5º e 6º e parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 5.815, de 24 de janeiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º - As contratações decorrentes de atas de registro de preços ficarão a cargo de cada Órgão Participante – Secretaria interessada, devendo a SEARH, a SEMOP, ou a SESAD se limitarem a atuar no gerenciamento das respectivas atas.

Art. 6º - Ficarão a cargo da SESAD as contratações cujos objetos tenham repercussão nas unidades de saúde, a cargo da SEARH as contratações cujos objetos tenham repercussão nas demais secretarias municipais, e a cargo da SEMOP todas as pertinentes a obras e serviços de engenharia, a não ser que, neste último caso, o serviço seja inerente a atuação de outra secretaria ou que haja decisão administrativa em sentido contrário.

Art. 7º - [...]

Parágrafo único. Executam-se da obrigação do caput do presente artigo as hipóteses de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que ficarão, respectivamente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.

Art. 3º - A SEARH, em obediência as determinações do presente Decreto, devolverá à SESAD os processos em tramitação em suas dependências,

para que sejam enquadradas nas novas regras de tramitação e processamento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parnamirim/RN, 03 de Abril de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº 006, de 27 de março, de 2018.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Destituir o servidor **ALDO PEIXOTO JÚNIOR**, matrícula 8488, de exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil – GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014 CONCORRÊNCIA Nº001/2014.	RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ Nº 70.312.244/0001-95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

Art. 2º O Fiscal de contratos fica destituído de todas as suas competências e atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março, de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 007, de 27 de março, de 2018.

O **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **JULIANA GRACE NÓBREGA DE MEDEIROS**, matrícula 6452, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil – GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 228/2014 CONCORRÊNCIA Nº001/2014.	RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ Nº 70.312.244/0001-95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março, de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº009, de 04 de abril, de 2018.

O Gabinete Civil, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÍNTIA MARTINS RODRIGUES**, matrícula Nº 9109, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

Contrato nº	Empresa	Objeto
227/2014 Concorrência 001/2014 – SEARH – Terceiro Termo Aditivo.	RAF COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA. / CNPJ Nº 70.312.244/0001-95.	Prestação de serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Parnamirim(RN), controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, constantes no lote I.
228/2014 Concorrência 001/2014 – SEARH – Terceiro Termo Aditivo	ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. / CNPJ Nº 02.692.183/0001-89.	Prestação de serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Parnamirim(RN), controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, constantes no lote II.

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

Ser responsável pela execução do próprio contrato;

Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº. 0342, de 28 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KAREN BARBOSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0343, de 02 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **FRANCILENE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO MARQUES**, Conselheira Tutelar do 2º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0344, de 02 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULO DE TARSO BATISTA DE LIMA**, como Conselheiro Tutelar, do 2º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0345, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIANA MOURA DOS SANTOS MELO**, de exercer o cargo em comissão de Fisioterapeuta no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0349, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOHN RALLYS SANTOS ALVES**, de exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0350, de 02 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **SÔNIA OLIVEIRA DE ANDRADE**, de exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, Porte I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0351, de 02 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **NÚBIA DE SOUZA BONIFÁCIO**, de exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Relacionamento com a Imprensa, lotada na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete Civil – GACIV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0352, de 02 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ELIZABETH ROSE DE MACÊDO GOMES**, de exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, Porte II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0353, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SÔNIA OLIVEIRA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, Porte II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0354, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAELA SILVA GADELHA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Relacionamento com a Imprensa, lotada na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete Civil – GACIV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0355, de 02 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0317, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2491, de 27 de março de 2018, que exonerou **FRANCISCO SALES DAMASCENO**, de exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0356, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEF CAVALCANTI MATIAS DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Fisioterapeuta no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0357, de 03 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento a Decisão do Juízo da 1ª Vara da Fazenda

Pública da Comarca de Parnamirim/RN, exarada nos autos do processo nº 0802605-75.2018.8.20.5124, convocar e nomear o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 01/15, homologado em 09 de dezembro de 2015, para provimento do cargo de Agente Administrativo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IEGGO MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO	89º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0358, de 03 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento a Decisão do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, exarada nos autos do processo nº 0802604-90.2018.8.20.5124, convocar e nomear o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 01/15, homologado em 09 de dezembro de 2015, para provimento do cargo de Agente Administrativo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOEL DA COSTA CÂMARA NETO	44º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0360, de 03 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar **DEILDO JOSÉ RODRIGUES PAULO**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0361, de 03 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **JOSÉ AVELINO DE MELO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0363, de 03 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JANSSEM PHABLO DE MELO MACIEL**, de exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

PORTARIA Nº 006/2018 – GAB/SEARH, de 03 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR**, matrícula Nº 7598, CPF nº 027.908.424-26 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de administração e dos Recursos Humanos:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
013/2017 – SEARH	TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0001-79, OI S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43, OI MÓVEL S/A – CNPJ: 05.423.963/0001-11 e BRASIL TELECOM MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ: 02.041460/0001-93.	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, de Longa Distância Nacional, de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Internet, Serviços de Comunicação de Dados e Serviço de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a prefeitura de Parnamirim/RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim/RN), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos autorizados pela Assembléia Legislativa do RN, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP nº. 023/2016 – AL/RN, decorrente do Pregão Presencial nº. 013/2017.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

1. Elaborar os Projetos Básicos ou Termos de Referência necessário, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas, inclusive em casos de término da garantia do fabricante;
2. Autuar os processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido;
3. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
4. Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
5. Manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
6. Fornecer aos órgãos competentes, nas aquisições e locações de imóveis, o rol de documentos a serem requeridos ao proprietário do imóvel e apontar, nos próprios autos, a ausência ou expiração da validade de algum documento, quando for o caso;
7. Verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
8. Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
9. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
10. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
11. Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;
12. Zelar pela fiel execução da obra ou de serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;
13. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
14. Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;
15. Notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;
16. Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;
17. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;
18. Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
19. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação, para confecção do pertinente

Termo Aditivo;

20. Informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

21. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado;

22. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada;

23. Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

24. Observar, complementarmente, no caso de serviços terceirizados, as obrigações abaixo:

a) Fazer contatos com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas;

b) Controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados;

c) Fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato;

d) Elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhadas pelos profissionais ou encarregados, como também as penalidades e retenções/ glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;

e) Observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada;

25. Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

26. Prestar, no prazo estipulado, as informações requeridas pelas unidades administrativas do STJ, AGU, TCU, órgãos do Poder Judiciário, órgãos de fiscalização e demais entidades relativas ao objeto do contrato, devendo tais informações serem transmitidas aos referidos Órgãos pela autoridade competente;

Art. 3º A atribuição do Gestor de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS
SELIM**

PORTARIA Nº 001/2018 - SELIM, de 03 de Abril de 2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FABIANO PADILHA F. DE BRITO**, matrícula nº 5175, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

Contrato n°	Empresa	Objeto
001/2017	Joaquim F Neto Eireli, CNPJ n°: 40.783.060/0001-42	Fornecimento de materiais correlatos às atividades de limpeza destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN
002/2017	Brasco S/A, CNPJ n°: 01.487.456/0001-90	Prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, gerados no município de Parnamirim/RN
003/2017	Ide Cardoso Antunes, CPF N° 878.733.464-04	Locação do imóvel (galpão) situado na Rua Estrada Margem da BR 313, n° 77, Cajupiranga, Parnamirim/RN, para coleta de pneus
005/2017	M Construções e Serviços Ltda, CNPJ n°: 02.823.335/0001-35	Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia sanitária que, sob o regime de empreitada por preços unitários, executará serviços de limpeza urbana no município de Parnamirim.

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

PORTARIAS SEMSUR

PORTARIA N° 005/2018 - SEMSUR, 04 de abril de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMANUEL DINIZ RABÊLO**, matrícula n° 8356 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

Contrato n°	Empresa	Objeto
011/2014	Nome: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA-ME. CNPJ n°: 01.606.840/0001-65	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos mecânicos, transporte e descarga do material coletado pelo sistema de tratamento devidamente licenciado e locação de banheiros químicos.

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA N° 006/2017-SEMSUR, de 04 de abril de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWELL DA COSTA GALVÃO**, matrícula n° 1.563 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR:

Contrato n°	Empresa	Objeto
011/2014	Nome: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA-ME. CNPJ n°: 01.606.840/0001-65	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos mecânicos, transporte e descarga do material coletado pelo sistema de tratamento devidamente licenciado e locação de banheiros químicos.

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;

Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;

Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

Ser responsável pela execução do próprio contrato;

Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art.5º Revoga-se Portaria nº 002/2017-SEMSUR, de 13 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIAS
SESAD**

PORTARIA Nº 020/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ÂNGELO MEIRES DA ROCHA**, matrícula Nº 1.701 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
125/2017	ELEVADORES SUPER LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 02.474.174/0001-11	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, do equipamento do elevador Light Curtain, do Hospital Maternidade Divino Amor, conforme processo licitatório 371538/2017 – Pregão Eletrônico nº 09/2017.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 021/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LILIAN FELIZARDO LIMA**, matrícula Nº 12.432 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
127/2017	ELETRO HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ/MF Nº 12.650.057/0001-15	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de eletromedicina, do Hospital Maternidade Divino Amor, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 022/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DOMINGOS WALDIR DE AGUIAR JÚNIOR**, matrícula Nº 11.661 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
128/2017	MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 07.112.020/0001-01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos de respiração mecânica, do Hospital Maternidade Divino Amor. Inexigibilidade de Licitação nº 025/2017.
063/2017	PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA CNPJ Nº 07.552.997/0001-31	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão da mão de obra e substituição de peças, em equipamentos hospitalares da marca DIXTRAL, do Hospital Maternidade Divino Amor e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré dos Santos - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

rantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 023/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JÚLIA FERREIRA LOPES**, matrícula Nº 9.302 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
057/2014	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN LTDA CNPJ/MF Nº 70.141.940/0001-86	Prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, na especialidade de Anestesiologia, objetivando suprir as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2014.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUANA EGLE QUEIROZ DAMÁSIO**, matrícula Nº 12.635 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
142/2017	NUTRIVIDA LTDA CNPJ/MF Nº 02.433.598/0001-38	Prestação de serviços de aditivção de nutrição parenteral pediátrica, objetivando suprir as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2017.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 025/2018 – SESAD

Parnamirim/RN, de 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELISABETH ASSUNÇÃO MEIRELES**, matrícula Nº 8.400 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
001/2017	MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA - ME CNPJ/MF Nº 70.045.729/0001-60	Prestação de serviços de Buffet, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela SESAD, conforme especificações contidas no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 058/2017.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos

documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS SESDEM

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Defesa Social e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022/07, alterada pela Lei nº Lei nº 121/2017, e pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

CONSIDERANDO a grande demanda de permissionários dos transportes tipo moto táxi, táxi, e escolar em atendimento na SESDEM, com a finalidade de regularização por meio de vistoria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer dilação de prazo para a realização de vistoria dos referidos tipos de transportes;

CONSIDERANDO que a realização das vistorias será de fundamental importância para a segurança da população durante a prestação do serviço de transporte público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.459/2009 (transporte tipo moto táxi), na Lei nº 974/98 (transporte tipo táxi), na Lei nº 1.287/2005 (transporte tipo escolar), bem como, na Lei nº 1.288/2005, que versa acerca do Código de Infrações do Transporte Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período para realização de vistoria dos serviços de transportes tipo moto táxi, táxi e escolar até da data de 30/04/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2018.

JOSELITO XAVIER DE PAIVA
Secretário Adjunto Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

AVISOS CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 PROCESSO Nº 376392

A **pregoeira/SEARH**, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS", através da licitação acima especificada.

Empresas Vencedoras:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - lote 43; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - lotes 03, 13, 17, 20, 22, 32, 38, 41, 50, 57, 69, 82, 113, 117, 119, 71; DROGAFONTE LTDA - os lotes 08, 16, 33, 34, 37, 39, 44, 45, 46, 58, 60, 64, 77, 80, 88, 90, 91, 92, 95, 98, 99, 109, 110, 111, 127, 131; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 01, 25, 29, 62, 63, 78, 79, 103, 124, 101, 126, 09, 89; F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO - lotes 06, 10, 26, 28, 42, 49, 53, 59, 67, 72, 84, 93, 96, 07, 11, 12, 15, 18, 23, 31, 48, 51, 52, 54, 55, 65, 66, 68, 73, 81, 83, 85, 87, 105, 121, 123, 129, 130; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA os lotes 04, 19, 21, 27, 35, 36, 40, 47, 56, 61, 76, 100, 102, 106, 108, 118, 120, 122 e PHOSPODONT LTDA - lotes 05, 14, 24, 30, 70, 74, 75, 86, 94, 97, 104, 107, 112, 114, 115, 125, 128, 132. Os lotes 2 e 116 foram fracassados.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/PM

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 PROCESSO Nº 402133/2018

A **pregoeira/SEARH**, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA "PROPOSTA", através da licitação acima especificada.

Empresa Vencedora:

BETA SOLUTION ELETRO ELETRÔNICO LTDA. - ME - Lote único.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA.
Pregoeira/PM

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de 25 (vinte e cinco) banners em lona impressa em grande formato com impressão digital de alta qualidade e impressão de 133 (cento e trinta e três) adesivos em impressão digital de alta qualidade.. A sessão de disputa será

no dia 17 de abril de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 713963. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim, 04 de abril de 2018.

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/PMP

AVISOS SEMEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA:	Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim
ASSUNTO:	Estrutura Curricular e Carga horária da Modalidade EJA Noturno
PARECER CME:	Nº 02/2018
RELATOR:	Francisco Melquiades Falcão Leal e Verônica Lígia de Medeiros Batista
APROVADO EM:	12/03/2018

I. DO RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação – CME criado pela Lei nº 1.192/2003 e consolidado pela Lei nº 1.294 de 29 de março de 2006, é um órgão do Sistema Municipal de Ensino, e integrante da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura que tem por finalidade exercer as funções fiscalizadora, normativa, deliberativa, consultiva e avaliativa referentes à educação, na área de competência do Município de Parnamirim-RN, de acordo com o art. 176 da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista suas atribuições legais, dentre elas: zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino; deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a educação do município; colaborar com o dirigente do órgão municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município; baixar normas complementares para seu Sistema de Ensino; exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

O Conselho Municipal de Educação se reuniu em sessões extraordinárias realizadas no dia 23 de fevereiro de 2018 e no dia 02 de março de 2018, para análises e discussões e, em sessão Ordinária, conforme o calendário anual de reuniões, no dia 12 de março de 2018, para discutir e deliberar sobre as propostas apresentadas pela Comissão de Professores e Coordenadoria Pedagógica da SEMEC.

A Comissão de Professores foi formada a partir de reunião promovida pela SEMEC no dia 28 de fevereiro de 2018, por solicitação do Conselho Municipal de Educação, que recomendou à SEMEC a abertura de um espaço dialogado entre as partes envolvidas na Modalidade EJA, onde se fez presente uma representação do Conselho Municipal de Educação. Após a realização da reunião acima citada, iniciou-se o processo de discussões através das sessões extraordinárias e ordinária que culminaram com as análises, conclusões e deliberação, conforme o exposto a seguir.

II. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

No uso de suas atribuições legais, com a incumbência de analisar e manifestar-se sobre a Estrutura Curricular e Carga Horária referentes à Modalidade EJA Noturno do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim, este Colegiado entendeu que:

Considerando a carga horária estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas;

Considerando a Resolução nº 02/98 do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, a serem observadas na organização curricular das unidades escolares integrantes dos diversos sistemas de ensino;

Considerando o exposto na Resolução CEE/CEB/RN 01/2007 do Conselho Estadual de Educação do Rio grande do Norte que altera a Resolução CEE 01/99 e fixa normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos por intermédio de cursos e Exames, no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a necessidade da estrutura curriculares da Modalidade EJA Noturno sofrer alterações para atender a carga horária prevista, de forma a promover uma melhor qualidade no ensino;

Considerando as especificidades do horário de funcionamento no Ensino Fundamental, no que se refere à Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do turno Noturno;

Considerando as propostas apresentadas e discutidas nas sessões extraordinárias e ordinárias do Conselho Municipal de Educação, conforme histórico acima apresentado;

O Conselho Municipal de Educação, partindo desses pressupostos e em conformidade com a leitura e análise dos documentos em destaque, entendeu que as propostas apresentadas continham aspectos relevantes que, apesar de divergirem em alguns pontos, aproximavam-se em sua maioria, o que propiciou uma mediação harmoniosa das propostas para o funcionamento da EJA, oferecida pelo Sistema Municipal de Educação.

O Colegiado observou, ainda, que as propostas apresentadas estavam em acordo com os Artigos 26, 27 e 33 estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, bem como as Resoluções nº 02/98 do CNE e CEE/CEB/RN 01/2007 que remetem às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e às normas para a Educação de Jovens e Adultos.

Enfatize-se o fato de que a reflexão que proporcionou o posicionamento deste colegiado se fez fundamentada também a partir do exercício de ouvir o coletivo de professores que atuam nessa modalidade de ensino da Rede Municipal, por meio de uma plenária sugerida por este colegiado e que foi acatado pela Secretaria de Educação, de forma que fosse colocado para os presentes na citada reunião as realidades vivenciadas e expectativas de solução para os impasses apresentados frente às alterações propostas pela SEMEC.

Conste-se, ainda, que a Comissão dos Professores se fizeram presentes nas sessões de discussão e deliberação do assunto em pauta, conforme o registro nas Atas derivadas das reuniões. Para todos os presentes foi dado o direito de voz, de acordo com as normas que orientam as sessões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Educação.

III. DA CONCLUSÃO DAS ANÁLISES E DISCUSSÕES:

Mediante às análises dos documentos acima citados e tendo em vista às discussões acerca da temática da reorganização curricular para a Modalidade EJA Noturno do Sistema Municipal de Educação de Parnamirim, o Colegiado compreendeu que a melhor forma de organização para a Educação de Jovens e Adultos é a que está apresentada no quadro em anexo deste Parecer e recomenda que as estruturas sejam acompanhadas e avaliadas continuamente pela Coordenadoria Pedagógica da Educação Básica/SEMEC, em parceria com a Inspeção Escolar/SEMEC, emitindo relatório ao final de cada bimestre do calendário letivo sobre o andamento da Modalidade EJA, de acordo com as novas estruturas, encaminhando cópia do relatório para o Conselho Municipal de educação.

IV. DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação, considerando as discussões relativas ao tema em questão, durante as reuniões realizadas nas datas já especificadas, tendo sido todas as reuniões registradas em atas, deliberou pela aprovação do presente Parecer.

O Colegiado recomenda à Secretária Municipal de Educação de Parnamirim / RN que homologue este Parecer e encaminhe para publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO

BASE COMUM NACIONAL	ETAPAS							
	I		II		III		IV	
	S	A	S	A	S	A	S	A
Língua Portuguesa	X	X	X	X	04	160	04	160
Matemática	X	X	X	X	04	160	04	160
Ciências	X	X	X	X	04	160	04	160
História	X	X	X	X	04	160	04	160
Geografia	X	X	X	X	04	160	04	160
Língua Estrangeira	---	---	---	---	02	80	02	80
Arte	X	X	X	X	01	40	01	40
Ensino Religioso	X	X	X	X	01	40	01	40
Educação Física	X	X	X	X	01	40	01	40
Total Carga Horária	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

Nota explicativa:

A carga horária da EJA seja de Cinco (05) horas-aulas diárias, com duração de 35 minutos, totalizando 25 aulas semanais e 1000 horas anuais, garantindo o cumprimento dos 200 dias letivos e de no mínimo 800 horas anuais de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) e da Lei 11.738, que estabelece 1/3 de horas para planejamento do professor, sendo 50% da carga horária na Escola e 50% extraescolar. O horário de funcionamento seja das 19h às 22:30, com o horário para o lanche realizado de forma antecipada, até às 19h.

Conselheiros Municipais de Educação**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Membro Nato: Ana Lúcia Dantas Maciel

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Júlio César Dantas de Araújo

Suplente: Maria Marliete Farias

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Titular: Lúcia Balbino de Araújo Costa

Suplente: Alínio Araújo da Costa.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Titular: Josélia Praxedes da Silva

Suplente: Andreia de Fátima Silva de Medeiros

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Verônica Lígia de Medeiros Batista

Suplente: Francisca Lopes Santiago da Costa.

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS/ CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Francisco Melquíades Falcão Leal

Suplente: Josimar Alves Ferreira.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COM AFINIDADES E INTERESSE EDUCACIONAIS

Titular: Maria Vilma Leão

Suplente: Alex Sandro Félix do Nascimento.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Titular: Justino Francisco de Araújo

Suplente: Juilma Ferreira de Mendonça.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Titular: Frankinaldo Júnior da Silva

Suplente: Iranete Araújo Dantas.

Publique-se. Cumpra-se.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco Melquíades Falcão Leal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ana Lúcia Dantas de Oliveira Maciel

Homologado em 23/03/2018

EXTRATOS SEMEC**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUANº.004/2017. PARTÍCIPES: O Município de Parnamirim/RN - Prefeitura de Parnamirim e o Município de Assú /RN - Prefeitura Municipal de Assú.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade regular os critérios para a cessão de servidores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Prefeitura de Parnamirim /RN e a Prefeitura Municipal de Assú /RN.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, de 02.01.2017 a 31.12.2018.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: Parnamirim /RN, 02 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Rosano Taveira da Cunha – Prefeito de Parnamirim / RN e Gustavo Montenegro Soares – Prefeito de Assú / RN.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUANº.008/2017. PARTÍCIPES: O Município de Parnamirim/RN - Prefeitura de Parnamirim e o Município de Currais Novos /RN - Prefeitura Municipal de Currais Novos.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade regular os critérios para a cessão de servidores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Prefeitura de Parnamirim /RN e a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, de 02.01.2017 a 31.12.2018.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: Parnamirim /RN, 02 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Rosano Taveira da Cunha – Prefeito de Parnamirim /RN e Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito de Currais Novos / RN.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUANº.009/2017.

PARTÍCIPES: O Município de Parnamirim/RN - Secretaria Municipal

de Educação e Cultura de Parnamirim e o Município de Macaíba/RN - Secretaria Municipal de Educação de Macaíba.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade regular os critérios para a cessão de servidores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim e a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, de 02.01.2017 a 31.12.2018.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: Macaíba/RN, 02 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: Francisca Alves da Silva Henrique – Secretária Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim e Domingos Sávio da Silva Oliveira – Secretário Municipal de Educação de Macaíba.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO CÂMARA

Resolução nº 01/2018.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Esporte e Lazer, e das outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar do Esporte e Lazer, como movimento suprapartidário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A Frente Parlamentar do Esporte e Lazer em suas atividades plenárias, é pública e aberta à participação de todos aqueles que tenham interesse nas finalidades desta Frente.

Art. 3º - São compromissos da Frente Parlamentar do Esporte e Lazer:

I - Realizar, debater, promover estudos e propor medidas no sentido de defender os direitos dos desportistas e agremiações constituídas;

II - Propor a criação, do sistema desportivo municipal e sua organização política para práticas desportivas, e o plano municipal de esporte educacional e desporto;

III - Criação de normas gerais para o desporto e esporte educacional, e incentivar a pratica de esporte de participação nas comunidades;

IV - Discutir e propor mecanismos para aprimorar as leis e normas já existentes no Município, assim como buscar soluções para as dificuldades enfrentadas na sua aplicação;

V - Propor a criação do Conselho Municipal do Desporto;

VI - Realizar reuniões bimestrais com as agremiações devidamente constituídas, para discutir metas e melhorias para o desporto;

VII – Propor a criação de um núcleo de apoio jurídico, para orientar as agremiações já constituídas e formalizar as que ainda estiverem em informalidade;

VIII - Sugerir ao Poder executivo a liberação de espaços públicos, tais como os ginásios escolares, para uso desportivo das agremiações e da comunidade local.

IX – Fomentar junto ao executivo municipal, a criação de um campeonato municipal desportista em todas as modalidades, conforme estudo prévio.

Art. 4º - Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar do Esporte e Lazer, através de seu Presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação de eventos, expedindo também convites específicos.

Art. 5º - A Frente Parlamentar do Esporte e Lazer é composta pelos

seguintes membros: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e seus respectivos suplentes.

Art. 6º - Os componentes da Frente Parlamentar do Esporte e Lazer serão escolhidos mediante processo de votação em reunião eleitos por decisão entre os parlamentares, dentre aqueles que aderiram formalmente à sua criação.

§ 1º - A frente Parlamentar é formada por parlamentares;

§ 2º - Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato da Presidência da Câmara;

§ 3º - Os membros da frente parlamentar serão destituídos do cargo por pedido formal, por decisão dos membros da frente parlamentar, e sempre ao termino de cada legislatura;

§ 4º - Com afastamento ou vacância de qualquer um dos seus membros, a Frente Parlamentar do Esporte elegem outro Vereador para a função, comunicando a Presidência da Câmara o Resultado.

Art. 7º - A Frente Parlamentar do Esporte e Lazer somente poderá dissolvida por decisão judicial, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, por deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em Sessão Ordinária, e que conte com os votos favoráveis da maioria de seus membros do Parlamento.

Art. 8º - Os casos omissos nesta Resolução são resolvidos pela sua presidência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 02 de abril de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice – Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário